LEI Nº 873, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Súmula: **"Altera o art. 1° da Lei Municipal n. 861/2020 e o inc. I do art. 5° da Lei Municipal 852/2019, no Município de Colniza e da outras Providencias"**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2020, que passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o* ***§ 5º*** *do Art. 13° da Lei Municipal nº 825/2019, que passa a ter a seguinte redação:*
>
> ***§ 5º*** *- A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite aprovado na LOA 2020 e a transposição, remanejamentos ou transferências de uma secretaria para outra.*

Art. 2º Fica Alterado o inc. I do Art. 5° da Lei Municipal 852/2019, que terá a seguinte redação:

> ***Artigo 5.º -*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:*
>
> *[...]*
>
> *I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.*

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de junho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br